



TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- ASSEMPECE E CHALE NOSSO SÍTIO

CONVENENTE

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPECE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.418.921/0001-80, com sede na Rua Sólton Pinheiro, 983, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.050-041, Fortaleza/CE, Fones: (85) 3077.3059 / 3077.3058 / 9832.0066, neste ato representada por sua Diretora Administrativa **ROZANGELA ALVES DE SOUSA**, doravante denominada de **CONVENENTE**.

CONVENIADA

Empresa Cliente, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.516.056-0001-00 com sede na Rua José Marinho de Goes S/N -bairro: Centro- Pacoti-Ceará, CEP: 62.770-000, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Sr(a) Regina Ribeiro Caminha Barbosa CPF: 245.501.913-68 RG: 99002043571 SSP-CE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio é celebrado sem ônus para as partes, objetivando o fornecimento de serviços oferecidos pela **Conveniada** aos funcionários, associados da ASSEMPECE e seus respectivos dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Para usufruir dos serviços, objeto deste acordo, o filiado do **CONVENENTE** e/ou seu dependente deverá apresentar documento atestando a vinculação com a mesma.

Parágrafo Segundo – Este acordo entrará em vigor após a sua assinatura.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao beneficiário conveniado e/ou seus dependentes, efetuar o pagamento e dos serviços prestados a **Conveniada**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

São atribuições e compromissos do **CONVENENTE**, em contrapartida aos benefícios comerciais e operacionais oferecidos pela **Conveniada**, divulgar a parceria/convênio e os benefícios comerciais e operacionais oferecidos pela **Conveniada** para toda sua base seja os seus associados colaboradores e/ou beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas, utilizando seus meios de comunicação regulares e especiais – e-mail marketing, site, murais, anúncios, comunicação dirigida, revistas próprias ou de terceiros, etc -, por meio do conteúdo e forma produzidos por si ou fornecidos pela **Conveniada**.

Maria

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo Primeiro – Os descontos concedido pela CONVENIADA conforme abaixo discriminado serão aplicados a partir da assinatura deste termo:

- **BAIXA ESTAÇÃO:** A partir de duas diárias, no período de SEGUNDA A QUINTA, 20% (vinte por cento) de desconto e 15% (quinze por cento) nos finais de semana, sendo no mínimo duas diárias (Sexta a Domingo ou Sábado a Segunda)
- **ALTA ESTAÇÃO:** A partir de duas diárias, no período de SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, 15% (quinze por cento) de desconto e 10% (dez por cento), nos finais de semana, sendo as duas diárias (Sexta a Domingo ou Sábado a Segunda).

Parágrafo Segundo - A **CONVENIADA** se compromete a fornecer os produtos em perfeitas condições de uso, observando todas as normas legais atualmente em vigor que disciplinam sua atividade, em especial as de natureza sanitária e aquelas atinentes à proteção e defesa dos direitos do consumidor, bem como emitir no ato da venda um cupom fiscal, a ser entregue ao beneficiário da **CONVENIENTE**, no momento do pagamento, contendo a discriminação dos produtos adquiridos e seus respectivos preços.

Parágrafo Terceiro – Zelar pelo cumprimento dos benefícios acertados e oferecidos para o **CONVENIENTE**, sejam associados, colaboradores e/ou seus interessados diretos

A **CONVENIADA** se propõe a conceder aos associados da **CONVENIENTE** o(s) seguinte(s) desconto(s):
O Hotel oferece aos filiados do convênio descontos nos preços das diárias, nas seguintes condições:

1. **BAIXA ESTAÇÃO:** A partir de duas diárias, no período de SEGUNDA A QUINTA, 20% (vinte por cento) de desconto e 15% (quinze por cento) nos finais de semana, sendo no mínimo duas diárias (Sexta a Domingo ou Sábado a Segunda) / **ALTA ESTAÇÃO:** A partir de duas diárias, no período de SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, 15% (quinze por cento) de desconto e 10% (dez por cento), nos finais de semana, sendo as duas diárias (Sexta a Domingo ou Sábado a Segunda).
2. Os descontos são válidos, somente para pagamento a vista, depósito INTEGRAL. .
3. Válido somente para reservas feitas diretamente com o Hotel. Reservas realizadas pelo Booking, Expedia, Site, agências de viagens, ou qualquer site de reservas, não terão o desconto.

CORTESIA: O Hotel oferece, a título de cortesia, sem qualquer custo adicional na diária, cama extra e café da manhã, para Crianças até 07 anos de idade.

PARAGRAFO ÚNICO - Os descontos referidos na cláusula anterior, serão concedidos aos associados, mediante apresentação de credencial que comprove a condição de associado (carteira, contracheque ou outro comprovante);

Trabalhamos no mínimo com duas diárias nos finais de semana: SEXTA A DOMINGO OU SÁBADO A SEGUNDA

FERIADOS: Este convênio não se aplica a diárias/ hospedagem nos feriados referentes a REVEILLON, SEMANA SANTA, CARNAVAL E OUTROS FERIADOS, ficando o Hotel livre para organizar e divulgar pacotes de hospedagem a seu critério. Os demais feriados do ano ligados ou interligados com finais de semana são contemplados pelo presente convênio nas mesmas condições acima, ou seja, com pacotes organizados;

O presente contrato tem como objetivo oferecer espaço de lazer e turismo no Hotel Chalé Nosso Sítio, localizado em Pacoti, na Serra de Guaramiranga, Maciço de Baturité-Ceará, com descontos especiais em hospedagem (diárias).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, entrando em vigor a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido imotivadamente a qualquer tempo, por ambas as partes, sem ônus ou penalidade, mediante aviso por escrito, devidamente protocolado, apresentado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data da pretensa rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os beneficiários da CONVÊNTE e seus dependentes somente poderão usufruir o benefício após a assinatura do contrato, não havendo devoluções de valores para indivíduos que já tenham utilizado dos serviços antes da efetivação do convênio. Estes somente irão usufruir do benefício após o término do plano de serviço vigente.

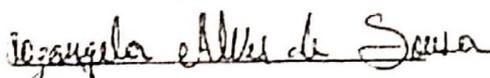
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir qualquer demanda acerca deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas expostas assinam o presente convenio em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a vigorar a partir da presente data.

Fortaleza, 01 de outubro de 2019

Rozangela Alves de Sousa
Diretora Administrativa



Rozangela Alves de Sousa
ASSEMPECE



Regina Ribeiro Caminha Barbosa
Proprietária

Instagram / Facebook : @chalenossositio

Site: www.chalenossositio.com.br

Informações: (85) -99927-5917 / 3325-1234